



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 207 - ANO: 2 | SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 24.106, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU, para a gestão 2026/2028, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 37/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a composição de membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU, nos termos da Lei nº 7.776, de 13 de abril de 2022, para a gestão 2026/2028, com os seguintes representantes:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Mobilidade e Trânsito:

1. titular: Felício Fumiaki Kamiyama;
2. titular: Fábio Marcelo Vega;
3. suplente: Leandro Barcelos do Porto;
4. suplente: Paulo Sérgio de Souza.

b) Secretaria de Finanças:

1. titular: Thiago Wilson da Silva Soares;
2. suplente: Felipe Aparecido S. Monteiro.

c) Secretaria de Assistência Social:

1. titular: Evelin Caroline Silva do Prado;
2. suplente: Kelly Cristina Brum Ferreira Bertochi.

d) Secretaria de Obras e Infraestrutura:

1. titular: Márcio de Souza Triboni;
2. suplente: Nélio Pedro da Silva.

e) Secretaria de Planejamento e Urbanismo:

1. titular: Nathália Jimenez Tarrafa;
2. suplente: Vinicius Gonçalves Marcondes de Carvalho.

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

1. titular: Luiz Carlos Pinheiro;
2. suplente: Edson Choitiro Kubo.

g) Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal:

1. titular: Maurício Cardoso de Santana;
2. suplente: João Pedro da Mota.

h) Secretaria de Segurança:

1. titular: Erinaldo Pereira da Costa Junior;
2. suplente: Sérgio Donizete de Aguiar Pereira.

i) Secretaria de Governo e Transparência:

1. titular: Caio Gimenes Nascimento;
2. suplente: Lilian Aparecida Ramos Nunes.

j) Secretaria de Educação:

1. titular: Ricardo Campolino Leandro da Silva;
2. suplente: Francisco Carlos da Cunha.

II – representantes estaduais ligados à área de mobilidade, com atuação no território do Município:

a) 30º CIRETRAN de Mogi das Cruzes:

1. titular: Viviana Macedo dos Santos;
2. suplente: Edilma Bitencourt de Paula Camargo.

b) 17º BPM/M da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

1. titular: Capitão PM Rogério Rodrigues;
2. suplente: 2º Sargento PM Marcelo Pereira da Costa.

III – representantes do Comércio e da Indústria:

a) CIESP/FIESP:

1. titular: Manoel Camanho Lopes Junior;
2. suplente: Renato Torquato Rissoni.

b) Associação Comercial de Mogi das Cruzes – ACOMC:

1. titular: Roberto Assi;
2. suplente: Mauro da Silva Monteiro.

IV – representantes de Entidades de Classe, Sindicatos e Conselhos:

a) Sindicato dos Transportes Rodoviários:

1. titular: Natan Gomes de Oliveira;
2. suplente: Walter Chagas de Souza.

b) Sindicato dos Taxistas:

1. titular: Sandro Luiz de Souza Monfort.

c) Sindicato do Transporte Escolar:

1. titular: NÃO INDICADO;
2. suplente: NÃO INDICADO.

d) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mogi das Cruzes:

1. titular: Fernando Telles Teixeira;
2. suplente: Paulo Sérgio Pinhal.

e) Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência:

1. titular: Marcos Roberto do Espírito Santo;
2. suplente: Suellen da Silva Matos.

V – representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Bairros:

1. titular: Amauri dos Santos Carvalho Fialho;
2. titular: Elisângela da Silva;
3. suplente: Carlos Alberto de França.

b) Ciclistas:

1. titular: Patrícia Maria da Silva.

c) Entidade ou Associação de transporte por aplicativo de veículos automotivos:

1. titular: Fabio Alessandro de Souza Monteiro;
2. suplente: Renata Rosa de Sá Boaventura.

VI – empresa de transporte coletivo urbano:

- a) titular: Ricardo Aparecido de Santana;
- b) suplente: Roberto Carlos Silva.

Parágrafo único. As vagas cujos representantes não foram nomeados em razão da inexistência de indicação ou de participação no processo eleitoral poderão ser objeto de indicação posterior pelas respectivas entidades e/ou segmentos, observado o disposto na legislação vigente, mediante ato administrativo próprio.

Art. 2º Os Conselheiros nomeados na forma do artigo 1º deste decreto cumprirão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o período subsequente, conforme o disposto no caput do artigo 3º da Lei nº 7.776, de 13 de abril de 2022, e suas alterações.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.151, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bem móvel doado ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
Mem. nº 34.718/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação da Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal Prof.ª Cecília de Souza Lima Vianna, adquirido com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, que será destinado para ser utilizado no estabelecimento educativo supramencionado, localizado à Rua Avelino Nunes de Souza, 235, Taiaçupeba, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Cel. Desb. Samsung Galaxy A14 4G 128GB Preto	Nº 143408, Série 001, de 08/12/2023

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Claudia Helena Romanos Pereira
Secretária de Educação

DECRETO Nº 24.152, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a denominação social do permissionário do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, que especifica, e dá outras providências.
Prot. nº 10.858/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º A denominação social do Microempreendedor Individual - MEI Joseir Cintra da Silva 13910509835, ao qual, nos termos do Decreto nº 17.712, de 27 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 19.057, de 11 de fevereiro de 2020, foi outorgada permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a título precário e oneroso, Alvará nº 0044-TX, fica alterada para 38.588.988 Joseir Cintra da Silva, com inscrição no CNPJ sob o nº 38.588.988/0001-24, e Inscrição Municipal nº 102.243-3.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24,153, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
Prot. nº 33.690/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 95, de 22 de outubro de 2018, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Rodeio, localizada à Av. Pedro Romero, s/n, Jardim Rodeio, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Purificador de água IBBL FR 600	Nº 1588, SÉRIE 1, 07/04/2025

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as

providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES5 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.154, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
Mem. nº 28.239/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal Luiz de Oliveira Machado, adquirido com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, que serão destinados para serem utilizados no estabelecimento educativo supramencionado, localizado à Estrada Mogi Quatinga, 24 (Km 24), Barroso, nesta cidade, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	<i>Nobreak Attiv 1500Va</i>	Nº 2505, Série 001, de 18/06/2024
2	3	<i>Câmera 1130B G7</i>	Nº 2505, Série 001, de 18/06/2024
3	1	Switch TP-Link TL-SG	Nº 11869, Série 002, de 12/08/2024
4	1	Projeter Full HD 3800	Nº 2577, Série 001, de 06/11/2024
5	4	<i>Dispositivo de Proteção EPS302</i>	Nº 2577, Série 001, de 06/11/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Claudia Helena Romanos Pereira
Secretária de Educação

DECRETO Nº 24.155, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
Prot. nº 35.042/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação do Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 67, de 13 de agosto de 2018, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que serão destinados para serem utilizados na Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidades de Jundiapéba - UNICA FISIO, localizada à Rua Lucinda Bastos, 1, Jundiapéba, nesta cidade, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	FONTE COM BATERIA ADV 9V	Nº 26.947, SÉRIE 1, 05/09/2023
2	1	RELÓGIO INFO HENRY PRISMA SF R2 ADV VERMELHO (BIO + PROX)	Nº 26.947, SÉRIE 1, 05/09/2023

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.156, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento de pessoa física que especifica, e dá outras providências.
Prot. nº 37.197/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica de Pessoa Física do Permissionário Luciano Marim, ao qual, nos termos do Decreto nº 19.542, de 14 de setembro de 2020, foi outorgada permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a título precário e oneroso, com Inscrição Municipal nº 96.745, Alvará nº 0009-TX, passando a ser enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.504.833/0001-01, denominado Luciano Marim 24556591864

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.157, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Proc. nº 9.847/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda,

autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 324.720,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.04	Fundo Municipal do Idoso
08.241.2100.2.426	Serviço de Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....
.....R\$ 324.720,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes de conta específica relativa ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.158, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Proc. nº 14.971/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.2100.2.426	Serviço de Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
.....R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 20253730300002, destinada à unidade socioassistencial Casa São Vicente de Paulo.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.159, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Proc. nº 1.037/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 1.591.116,82 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
R\$ 60.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
R\$ 87.544,95

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
R\$ 50.109,70

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
R\$ 182.815,74

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Valor.....
R\$ 139.932,88

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
R\$ 652.260,98

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
R\$ 50.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
R\$ 130.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.323 Manutenção das Ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
R\$ 22.452,57

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.323 Manutenção das Ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Valor.....R\$ 100.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.323 Manutenção das Ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra

Valor.....R\$ 46.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.323 Manutenção das Ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 60.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.1100.2.323 Manutenção das Ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ

Valor.....R\$ 10.000,00

Valor total.....R\$ 1.591.116,82

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes dos saldos de manutenção da Vigilância em Saúde, incluindo os recursos de custeio dos Programas de Controle das DST/Aids, Tuberculose e portarias específicas de transferência federal.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
 Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
 Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
 Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.160, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 23.350, de 13 de janeiro de 2025, na forma que especifica.
 Prot. nº 32.216/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 23.350, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre transferência de permissão para a continuidade dos serviços de exploração do transporte coletivo de escolares, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a transferência de permissão para a continuidade dos serviços de exploração do transporte coletivo de escolares, Alvará nº 0098-ES, para o Microempreendedor Individual - MEI, com nome empresarial 54.426.943 João Sampaio Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 54.426.943/0001-00, da permissão outorgada anteriormente à Microempresa - ME, com nome empresarial MK TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.974.320/0001-04, conforme Decreto nº 16.358, de 25 de janeiro de 2017, com suas alterações, cujo serviço deverá ser prestado com o veículo de marca/modelo Fiat/DUCA ESCOLAR FFBM25, cor predominante prata, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa FMF6C39.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
 Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
 Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
 Secretário de Governo e Transparência

Felício Fumiaki Kamiyama
 Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.161, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
 Prot. nº 27.539/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar da Costa Filho”, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Brás Cubas, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1 1	TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO	Nº 000.026.467, SÉRIE 1, 15/05/2025

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.162, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre atualização da composição de membros da Comissão Especial de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 10.582, de 31 de maio de 2010, na forma que especifica, e dá outras providências. Proc. Adm. nº 14.242/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a composição de membros integrantes da Comissão Especial de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 10.582, de 31 de maio de 2010, com a incumbência de apreciar ou determinar as solicitações a serem inseridas no Programa Municipal de Tratamento Fora do Domicílio - PM TFD, bem como, caso necessário, solicitar exames ou documentos para complementação da análise do procedimento em cada caso específico, passando o parágrafo único do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Ficam nomeados, para integrarem a Comissão Especial de Avaliação, a que alude o caput deste artigo, sob a Presidência da servidora Sandra Maria Bertaioli, em exercício na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, os seguintes servidores:

I – Titulares:

- Leila Ribeiro Okagawa;
- Ivan Ribeiro de Brito.

II – Suplente:

- Jessikaleine Cristina Maciel de Carvalho.” (NR)

Art. 2º Ficam cessadas, em consequência das disposições deste decreto. as nomeações anteriores.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.163, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Mem. nº 3.472/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria da Longevidade, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.21.00	SECRETARIA DA LONGEVIDADE
02.21.01	Longevidade
04.122.2100.2.101	Gestão da Longevidade
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....

.....R\$ 10.000,00

02.21.00	SECRETARIA DA LONGEVIDADE
02.21.01	Longevidade
04.122.2100.2.101	Gestão da Longevidade
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 10.000,00

Valor total.....R\$ 20.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e da Longevidade, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.164, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.192/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.796,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------	----------------------------------

02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.1.526	Construção, Ampliação e Modernização – Assistência
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 38.796,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.926	Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ

Valor.....R\$ 38.796,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.165, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.102/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e a Lei nº 8.257, de 23 de outubro de 2025, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.487.202,97 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde
10.302.5000.2.204	Primeira Infância – Saúde
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 11.487.202,97

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, relativo ao Convênio nº 1.223/2025, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, destinado à aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implantação da Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.166, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Mem. nº 2.875/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220	Manutenção das Atividades da Atenção Primária
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 384.800,00

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1100.2.220	Manutenção das Atividades da Atenção Primária
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 477.200,00

Valor
total.....
.....R\$ 862.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.167, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Proc. nº 14.754/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 344.755,84 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.2100.2.426	Serviço de Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....R\$ 72.024,47

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.2100.2.426	Serviço de Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R\$ 61.946,72

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1200.2.626	Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....R\$ 96.837,92

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.826	Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--------------	--

Valor.....R\$ 61.946,73

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.926	Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 52.000,00

Valor total.....R\$ 344.755,84

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, referente ao recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Conseqs nº 11, de 27/05/2025, destinado aos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.168, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Prot. nº 3.768/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.730.545,00 (vinte e nove milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.122.2006.2.417 Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
R\$ 110.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.122.2006.2.417 Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
R\$ 315.291,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.122.2006.2.417 Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
R\$ 160.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.122.2006.2.417 Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
R\$ 3.367.327,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.122.2006.2.417 Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
R\$ 1.271.283,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.512.2006.1.617 Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
R\$ 3.200.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.512.2006.1.617 Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
R\$ 3.920.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.512.2006.1.617 Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
R\$ 1.806.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.512.2006.1.617 Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor.....
R\$ 700.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.01 SEMAE
 17.512.2006.1.617 Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
R\$ 390.725,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

03.01.01 SEMAE
17.512.2006.1.617 Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Valor.....R\$ 990.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.01 SEMAE
17.512.2006.1.817 Ampliação e Gestão do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....R\$ 125.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.01 SEMAE
17.512.2006.1.817 Ampliação e Gestão do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 670.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.01 SEMAE
17.512.2006.1.817 Ampliação e Gestão do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor.....R\$ 6.340.000,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.01 SEMAE
17.512.2006.1.817 Ampliação e Gestão do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 2.550.413,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.01 SEMAE
17.512.2006.2.017 Gestão de Relacionamento com o Consumidor
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 264.506,00

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.01 SEMAE
17.512.2006.2.517 Gestão do Controle de Perdas
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....R\$ 3.550.000,00

Valor Total.....R\$ 29.730.545,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

03.01.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.01 SEMAE
17.512.2006.1.617 Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 600.000,00

II – de superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações.

Superávit.....R\$ 29.130.545,00

Total Geral.....R\$ 29.730.545,00

Art. 2º A Secretaria de Finanças e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências cabíveis ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.169, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 3.540, de 27 de setembro de 2002, e dá outras providências.

Prot. nº 2.151/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 23.017, de 21 de agosto de 2024, que regulamentou a Lei nº 5.221, de 11 de junho de 2001;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, outorgada nos termos do Decreto nº 3.540, de 27 de setembro de 2002;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.540, de 27 de setembro de 2002, que outorgou ao Sr. Paulo Sérgio da Silva Pimentel, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0029-ES, a permissão para exploração do serviço de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Felício Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.170, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.398/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e

ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 613.191,52 (seiscentos e treze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.1200.2.526	Serviço de Atendimento à PCD
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
	Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
..... R\$ 203.115,46

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.1200.2.526	Serviço de Atendimento à PCD
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
	Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
..... R\$ 153.778,52

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.1200.2.526	Serviço de Atendimento à PCD
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
	Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
..... R\$ 256.297,54

Valor
total.....
.....R\$ 613.191,52

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrente dos saldos apurados de emendas parlamentares, destinados às Organizações da Sociedade Civil beneficiadas.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.171, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Proc. nº 14.951/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. as disposições contidas na Lei nº 7.760, de 14 de fevereiro de 2022, e,

Considerando que a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, por deliberação de seus membros na 366ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2025, aprovou o seu Regimento Interno;

Considerando os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, para que produza os seus efeitos legais, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, criado pela Lei nº 4.001, de 4 de março de 1993, reorganizado e atualmente regido pela Lei nº 7.760, de 14 de fevereiro de 2022, o qual estabelece as competências, atribuições, o regime de trabalho e disciplina os procedimentos do colegiado, cujo texto fica incorporado ao presente decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.539, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 24.171/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, órgão normativo colegiado, consultivo e deliberativo e de natureza permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, da esfera municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, criado pela Lei nº 4.001, de 4 de março de 1993, reorganizado e atualmente regido pela Lei nº 7.760, de 14 de fevereiro de 2022, a qual estabelece as competências, atribuições, o regime de trabalho e disciplina os procedimentos do Colegiado, reger-se-á pela legislação a ele aplicada e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes:

I – fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde - SUS;

II – elaborar o Regimento do Conselho e outras normas de funcionamento;

III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V – definir diretrizes para elaboração do planejamento de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, articulando-se com os demais conselhos;

VII – proceder à revisão periódica do planejamento de saúde;

VIII – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo;

IX – propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

X – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XI – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

XII – acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, do Estado e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII – estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as conferências de saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XIX – estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da saúde;

XX – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

XXI – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país;

XXII – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIII – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o controle social do Sistema Único de Saúde - SUS;

XXIV – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos: Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no Conselho Municipal de Saúde;

XXV – acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS;

XXVI – deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a saúde no Sistema Único de Saúde - SUS;

XXVII – acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XXVIII – outras atribuições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 3º São atribuições dos Conselheiros:

I – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes;

II – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III – apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV – apresentar Moções ou Propostas sobre assuntos de interesse da saúde;

V – requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI – acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII – apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX – construir e realizar o perfil do Conselheiro, de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Os Conselheiros, ainda que recém empossados, têm o dever de analisar a prestação de contas e relatórios gerenciais que, eventualmente, façam a análise de período anterior à posse da gestão atual.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões e Grupos de Trabalho;

V – Conselheiros.

Art. 6º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente será realizada na primeira reunião ordinária, por eleição entre seus membros, exigindo-se o voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 1º Poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente somente os conselheiros titulares.

§ 2º O candidato à presidência do Conselho que obtiver o segundo maior número de votos ocupará a Vice-Presidência.

Art. 7º O Presidente e, na sua ausência ou afastamento por qualquer motivo, o Vice-Presidente, terá as seguintes atribuições:

I – conduzir as Reuniões Plenárias, submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos que constarem na pauta das reuniões;

II – incluir na pauta das reuniões todos os assuntos da competência do Conselho e que dependem de seu pronunciamento;

III – assinar o expediente do Plenário;

IV – encaminhar, para efeito de divulgação pública, as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas reuniões por ele presididas;

V – convocar reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes terá uma Secretaria Executiva, subordinada ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é órgão vinculado à(ao) Secretária(o) Municipal de Saúde e Bem-Estar, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, às Comissões e aos Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas na Lei nº 7.760, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 9º São atribuições da Secretaria Executiva:

I – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas, previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II – acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III – dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo, a cada mês, a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V – despachar os processos e expedientes de rotina;

VI – acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as

respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes;

VII – elaborar as pautas das reuniões, constando:

- a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior após a prévia leitura individual e eventuais apontamentos feitos pela Plenária;
- b) expediente constando de informes da Mesa e dos Conselheiros;
- c) deliberações;
- d) definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores.

§ 1º Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem providenciar sua inscrição na Secretaria Executiva até 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a reunião.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada Conselheiro inscrito disporá de 3 (três) minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder à seleção de temas, observados os seguintes critérios:

- a) pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
- b) relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
- c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
- d) precedência (ordem da entrada da solicitação).

§ 4º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos um dia antes da reunião, sem o que, salvo a critério do Plenário, não poderá ser votado.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, têm por finalidade articular políticas, programas e previsões orçamentárias de interesse para a saúde, cujas execuções envolvem áreas de interesse específico da saúde, em especial:

I – Políticas de Saúde, Orçamento e Finanças;

II – Critérios Técnicos;

III – Fiscalização, Controle Comunitário, Participação Social e Ações Educativas da Saúde;

IV – Eleitoral.

Parágrafo único. As Comissões elencadas deverão eleger um Coordenador e um Vice-Coordenador entre seus membros.

Art. 11. Compete à Comissão de Políticas de Saúde, Orçamentos e Finanças:

I – atuar na formulação de análise e avaliação de informações para subsidiar a criação e o acompanhamento de programas e ações de

saúde, em face das diretrizes das prioridades e dos dados epidemiológicos existentes no Município, de acordo com os princípios do SUS;

II – subsidiar, com o resultado de suas análises e avaliações, o Conselho Municipal de Saúde;

III – atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento da execução orçamentária;

IV – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde;

V – analisar e dar parecer sobre os repasses financeiros e de bens móveis e imóveis à órgãos e instituições integrantes do SUS;

VI – atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, em seus aspectos econômicos, financeiros e da gerência técnico-administrativa;

VII – fiscalizar a utilização de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar ou ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12. Compete à Comissão de Critérios Técnicos:

I – propor a adoção de critério que defina o padrão de qualidade e a melhor resolutividade das ações e dos serviços de saúde, verificando também o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

II – propor os critérios para a elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange à prestação de serviços de saúde;

III – promover articulações com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e de outras entidades representativas da Sociedade Civil, para definição e controle dos padrões éticos da pesquisa e da prestação de serviços de saúde;

IV – estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde de interesse para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 13. Compete à Comissão de Fiscalização, Controle Comunitário, Participação Social e Ações Educativas:

I – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município, sugerindo impugnações àqueles que eventualmente contrariem as diretrizes da Política de Saúde ou a organização do Sistema Único de Saúde;

II – garantir a participação e o controle comunitário por meio da Sociedade Civil organizada, nas instâncias colegiadas da saúde;

III – apoiar, acompanhar e fiscalizar a organização dos Conselhos Locais de Saúde;

IV – organizar as Conferências Municipais de Saúde com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação

de saúde e propor as diretrizes para a formulação da Política de Saúde no nível municipal;

V – elaborar a minuta do regimento da respectiva Conferência Municipal de Saúde, definindo a sua organização e normas de funcionamento, submetendo à aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

VI – garantir a realização das Conferências Municipais de Saúde no primeiro ano da administração eleita e recém empossada, visando a construção de políticas públicas que deverão ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde e ao Plano Plurianual - PPA;

VII – cumprir com a etapa municipal da Conferência Nacional de Saúde, no terceiro ano da gestão municipal, objetivando a discussão dos eixos de interesse nacional e eleição de delegados para as etapas estadual e nacional da conferência;

VIII – desenvolver e implementar outras estratégias para a ampliação da participação social na formulação e controle da política pública de saúde;

IX – divulgar e possibilitar à população amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes;

X – identificar e propor ações educativas que contemplem a demanda dos usuários do Sistema Municipal de Saúde;

XI – participar do monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e propor ações corretivas.

Art. 14. Compete à Comissão Eleitoral:

I – organizar e coordenar os processos eleitorais, desde a convocação dos eleitores até a apuração dos votos;

II – fixar o calendário eleitoral, incluindo as datas para as inscrições dos candidatos, realização da eleição e divulgação dos resultados;

III – elaborar o edital de convocação da eleição, com todas as regras e procedimentos a serem seguidos;

IV – receber as inscrições dos candidatos e verificar sua regularidade;

V – publicar a lista dos candidatos habilitados para concorrer;

VI – organizar e preparar os locais de votação;

VII – conduzir o processo de votação, garantindo a transparência e a lisura do pleito;

VIII – apurar os votos e declarar os resultados da eleição.

Art. 15. A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou transitório, que terão funções essencialmente complementares à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e os Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, que lhes

encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos, podendo delegar-lhes a faculdade para trabalhar e se servir de outras entidades.

Art. 16. As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas por 4 (quatro) membros, dentre titulares e suplentes.

Parágrafo único. Na constituição das comissões deverá, sempre que possível, obedecer à paridade com 1 (um) membro do segmento gestor, 1 (um) membro do segmento trabalhador e 2 (dois) membros do segmento usuário.

Art. 17. Será substituído o membro da Comissão ou do Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião.

Art. 18. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos conforme as atribuições elencadas nos artigos 11 a 14 deste regimento e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e dos Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 19. Aos Coordenadores escolhidos entre os membros das comissões e dos grupos de trabalho, incumbe:

I – coordenar os trabalhos;

II – promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – apresentar relatório conclusivo ao Presidente do Conselho e à Secretaria Executiva sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Art. 20. Aos membros das Comissões ou dos Grupos de Trabalho incumbe:

I – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de trabalho.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 21. O Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes instalar-se-á e deliberará acerca do calendário de reuniões ordinárias mensais, na primeira reunião de cada ano, com a presença da maioria simples dos seus membros.

I – a qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no caput deste artigo;

II – em caso de feriados ou impedimentos maiores, a reunião ocorrerá na semana subsequente.

Art. 22. Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes serão presididas pelo Vice-Presidente.

Art. 23. O Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver, observados os seguintes procedimentos:

I – convocação formal do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes;

II – convocação formal de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros;

III – convocação formal do Poder Executivo Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Art. 24. Cada Conselheiro Titular, ou na ausência deste, seu suplente, terá direito a um voto, sendo que cada votação será nominal e com voto aberto, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo único. Em situações que ocorrerem o empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Art. 25. Fica assegurado a cada um dos Conselheiros participantes da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, antes que seja encaminhado para votação. Porém, uma vez encaminhado para votação, tal assunto não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 26. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – as matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – ao início da discussão poderá ser pedido de vista, devendo o assunto retornar impreterivelmente na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de um Conselheiro. O Conselheiro que pediu vista será o relator. No caso de mais de um Conselheiro pedir vista, estes deverão definir quem será o relator;

III – a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

IV – as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

V – a recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 27. As reuniões da Plenária devem ser registradas em atas, devendo constar:

I – relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

IV – as deliberações tomadas, a aprovação da ata da reunião anterior e os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal, quando solicitada.

Art. 28. Os teores integrais das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na Secretaria Executiva através das atas e cópias de documentos.

Art. 29. A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata da reunião anterior e pauta da reunião futura, de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 2 (dois) dias antes da reunião em que serão apreciadas.

Art. 30. As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) para a Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciar.

CAPÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 31. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

I – resoluções homologadas pela Prefeita sempre que se reportarem às responsabilidades legais do Conselho;

II – recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou pede determinada conduta ou providência;

III – moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo único. As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

Art. 32. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente.

Art. 33. As matérias sujeitas à deliberação do Executivo, após discutidas e votadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, serão transformadas em Resoluções, para aprovação e homologação da Prefeita.

Art. 34. Na hipótese da não homologação pela Prefeita, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado à Prefeita para homologação e publicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação Plenária.

Art. 35. A não homologação, nem manifestação pela Prefeita em 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de

audiência especial à Prefeita com a Comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário.

I – analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação, devendo ser observado o prazo previsto no artigo 34, deste Regimento;

II – permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros designados pela Plenária.

Art. 37. O Conselheiro candidato a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício no Conselho pelo prazo de 6 (seis) meses que antecedem ao pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de Conselheiro durante o período.

Art. 38. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos Conselheiros titulares, assumirá automaticamente o suplente com direito a voto.

Art. 39. Os Conselheiros suplentes, quando presentes às reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, terão assegurado o direito de voz, porém, somente terão direito a voto na ausência dos titulares.

Art. 40. Os conselheiros dos segmentos gestor e usuário, que faltarem a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a devida representação do seu suplente ou a 6 (seis) reuniões intercaladas, no período de um ano civil, serão juntamente com seus suplentes, substituídos definitivamente, com a ressalva de justificativa por força maior de ambas as partes (ex. morte ou doença). O Presidente encaminhará ofício à entidade representante, solicitando indicação dos novos representantes.

Art. 41. Os representantes do segmento trabalhador que faltarem a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a devida representação do seu suplente, ou a 6 (seis) reuniões intercaladas, no período de um ano civil, perderão seu mandato, podendo ser substituído por seu suplente, quando houver.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Art. 42. Nenhum membro do Conselho, exceto seu Presidente, poderá falar em nome do Colegiado, ou representá-lo externamente, se para isso não tiver sido autorizado expressamente pelo pleno, sujeito a suspensão e, na reincidência, a perda do mandato.

Art. 43. A disciplina durante as sessões será mantida pelo cumprimento do regimento interno, podendo a qualquer instante ser evocado pelos Conselheiros como questão de ordem para sua garantia.

Art. 44. Este Regimento Interno poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada, em sessão do

Conselho Municipal da Saúde de Mogi das Cruzes, por quaisquer de seus membros, desde que aprovada por quórum qualificado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 45. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

DECRETO Nº 24.172, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 21.572/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que serão destinados para serem utilizados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Brás Cubas, nesta cidade, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	2	MESAS DE CARRINHO EM INOX	000.000.643, SÉRIE 001, 12/03/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.173, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento de pessoa física que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 10.852/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica de Pessoa Física do Permissionário Ricardo Matias da Silva, ao qual, nos termos do Decreto nº 4.474, de 6 de outubro de 2003, foi outorgada permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a título precário e oneroso, com Inscrição Municipal nº 061.946-9, Alvará nº 0025-TX, passando a ser enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 35.885.742/0001-26, denominado Ricardo Matias da Silva 26571318830.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Felício Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.174, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento de pessoa física que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 11.463/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica de Pessoa Física do Permissionário Paulo Renato Berlinck Campos, ao qual, nos termos do Decreto nº 18.644, de 10 de setembro de 2019, foi outorgada permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a título precário e oneroso, com Inscrição Municipal nº 105.587, Alvará nº 0161-TX, passando a ser enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº

42.243.985/0001-26, denominado 42.243.985 Paulo Renato Berlink Campos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Felício Fumiaki Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.175, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 23.180/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação do Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 67, de 13 de agosto de 2018, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado na UNICA - Unidade Clínica Ambulatorial de Jundiapéba, localizada à Rua Professora Lucinda Bastos, sem número, Jundiapéba, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	LUPA ARTICULADA COM FIXADOR	Nº 694, SÉRIE 1, 16/04/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.176, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.318/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1200.2.626	Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 8.200,00

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1200.2.626	Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 25.000,00

Valor total.....
.....R\$ 33.200,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, referente ao recurso AEPETI, conforme Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, e respectivo Termo de Aceite.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.177, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.338/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 587.113,80 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e treze reais e oitenta centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.18.00	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
02.18.01	Gestão e Contratações Públicas
04.122.1800.2.110	Administração Geral
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ

Valor.....
.....R\$ 587.113,80

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.178, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 634/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.428,48 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.06.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO
02.06.02	Coordenadoria de Turismo
13.695.6002.2.229	Apoio ao Turismo
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....
.....R\$ 104.428,48

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.181, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.317/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.552,29 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1200.2.124	Gestão da Política de Assistência Social
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....R\$ 40.607,20

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1200.2.124	Gestão da Política de Assistência Social
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Valor.....R\$ 19.945,09

Valor
Total.....R\$ 60.552,29

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, referentes ao recurso IGD PBF.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.316/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 561.557,92 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.2100.2.426	Serviço de Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....R\$ 0,44

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.1.526	Construção, Ampliação e Modernização – Assistência
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 29.097,00

02.12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.826 Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor.....
.....R\$ 252.224,02

02.12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.826 Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 20.000,00

02.12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.826 Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Valor.....
.....R\$ 100.000,00

02.12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.826 Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 20.000,00

02.12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.826 Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 60.000,00

02.12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.926 Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 30.236,46

02.12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.926 Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 50.000,00

Valor
Total.....
.....R\$ 561.557,92

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, referente a recurso BL MAC FNAS – Alta, Média Complexidade e PAEFI.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.183, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 15.643/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 393.829,86 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1200.2.124	Gestão da Política de Assistência Social
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R\$ 170.469,84

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1200.2.124	Gestão da Política de Assistência Social
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 223.360,02

Valor
Total.....R\$ 393.829,86

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, referente ao recurso oriundo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.184, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
Proc. nº 1.319/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.607,22 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.1.526	Construção, Ampliação e Modernização – Assistência
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 48.495,00

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.926	Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....R\$ 77.112,22

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.2.926	Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 100.000,00

Valor
total.....R\$ 225.607,22

Parágrafo único. O valor do crédito adicional complementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, proveniente do recurso PB – PAIF.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.185, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
Prot. nº 35.038/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 46, de 8 de junho de 2020, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado na Unidade de Saúde da Família - Jardim Aeroporto II, localizada à Rua Tonga, 420, Jardim Aeroporto II, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	MINI RACK PRETO 12UX19PX470MM HEPSO	Nº 000.004.962, SÉRIE 1, 26/09/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.186, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bem móvel doado ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
Prot. nº 26.050/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizada à Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	SELADORA PEDAL 35CM PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BARRAMENTO QUENTE 110V	Nº 010.762, SÉRIE 1, 10/06/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.187, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bem móvel doado ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 34.239/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizado à Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Tela de Projeção Retrátil Sem Tripé 120 POL, Formato 4:3	Nº 85, Série 001, de 10/01/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.188, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 34.242/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que serão destinados para serem utilizados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizado à Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, nesta cidade, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	2	Câmera IP SPEED DOME VIP	Nº 2530, Série 001, de 20/08/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.189, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 4.224/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que serão destinados para serem utilizados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizado à Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, nesta cidade, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	5	Nobreaks Intelbras 1200VA	Nº 5325, Série 000, de 14/11/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.190, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 30.853/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação do Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 46, de 8 de junho de 2020, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que serão destinados para serem utilizados nos locais conforme especificação a seguir:

I – Unidade de Saúde da Família – USF Jardim Aeroporto II, localizada à Rua Tonga, 420, Jardim Aeroporto II, Mogi das Cruzes – SP:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL	Unidade
1	4	Ar Cond. TAC-09C1G2-INV TCL2.0 09 FRIO	Nº 86812, Série 001, de 25/07/2025	USF Jardim Aeroporto II

II – Unidade de Saúde da Família – USF Jardim Aeroporto III, localizada à Rua Salgado Filho, 336, Jardim Aeroporto III, Mogi das Cruzes – SP:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL	Unidade
2	3	Ar Cond. TAC-12CTG2-INV TCL 2.0 12 FRIO	Nº 86813, Série 001, de 25/07/2025	USF Jardim Aeroporto III

III – Unidade Básica de Saúde – UBS Alto do Ipiranga, localizada à Avenida Capitão Joaquim de Melo Freire, 700, Alto do Ipiranga, Mogi das Cruzes – SP:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL	Unidade
3	8	Ar Cond. TAC-12CTG2-INV TCL 2.0 12 FRIO	Nº 86811, Série 001, de 25/07/2025	UBS Alto Ipiranga

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.191, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação dos bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 32.013/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que serão destinados para serem utilizados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizado à Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	4	BIOMBOS TRIPLO EPOXI FACES EM PLÁSTICO	Nº 000.005.232, SÉRIE 1, 21/07/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.192, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 8.287/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bens móveis, em razão de furto, conforme exposto no relatório final da Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 21.111, de 20 de julho de 2022, com suas alterações, na forma descrita no Termo de Baixa Patrimonial nº 331/2026, anexo ao expediente em epígrafe.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 24.193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bem móvel doado ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 4.225/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58, de 19 de junho de 2019, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizado à Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Lixadeira Parede MLP750 MONO 220V 750W Menegotti	Nº 287577, Série 001, de 11/11/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bem móvel doado ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 35.065/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação do Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 57, de 1º de agosto de 2024, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado na Unidade Clínica Ambulatorial - UNICA, localizado à Rua Lucinda Bastos, 1, Jundiapéba, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Cabeça de Válvula Bip Completa S/ Manômetro Nautilus	Nº 1607, Série 001, de 19/02/2025

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.202, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, referente ao Contrato de Gestão nº 87, de 28 de outubro de 2025, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 597/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, referente ao Contrato de Gestão nº 87, de 28 de outubro de 2025, que tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços da Unidade de Pronto Atendimento UPA I “Dr. Manoel Maisette Salgado” – UPA Rodeio, incumbida de proceder a avaliação quadrimestral das metas pactuadas entre o Município de Mogi das Cruzes e a Organização Social de Saúde Fundação do ABC, através do supracitado Contrato.

Art. 2º A Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA ora instituída fica composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

- titular: Sandra Maria Bertaioli;
- titular: Hector Trevor Campos da Silva;
- titular: Tamara Gomes Marques;
- suplente: Maria Firmino.

II – representantes da Organização Social Fundação do ABC - FUABC:

- titular: Paulo Rafael da Silva Oliveira;
- suplente: Bianca Lima de Melo;
- titular: Débora Nogueira Missiato;
- suplente: Marlei Orati Fim.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1DOC 1.530/2026 - Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria de Assistência Social**, manifestação do Secretário de Finanças **Robson Senziali**, ratificada pela Secretária Daniela Mariano, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, combinado com o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal nº 17.500/2018, com nova redação dada pelo Decreto nº 23.998/2025, nos referidos autos, para autorizar aquisição de 150 (cento e cinquenta) passagens intermunicipais para o trajeto Mogi - Jacaré, com vistas a evitar a descontinuidade do serviço atualmente ofertado à população pelo Departamento responsável pela Proteção Social Especial e autorizar o empenho prévio: no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) em favor de **VIACAO JACAREI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.479.476/0001-25.

Processo nº 1DOC 1.938/2026 - Declara **inexigível a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Secretária Adjunta Teresa Christina Vaz, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, combinado com o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal nº 17.500/2018, com nova redação dada pelo Decreto nº 23.998/2025, nos referidos autos, para autorizar contratação de artista para realização de

apresentação para a Programação da Feira de Economia Solidária do Dia da Mulher, a ser realizado no dia 07/03/2026, e autorizar o empenho prévio: no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor de **MARIANA DE SOUZA FERRAZ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 359.823.988-29.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Marcelo de Oliveira Silverio
Secretário Adjunto de Governo e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas**, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**:

EDITAL Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 3.423/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas do dia 20 de março de 2026**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, em 05 de março de 2026.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 291ª (ducentésima nonagésima primeira) Reunião do Conselho municipal de Assistência Social – COMAS, de caráter extraordinária. A reunião aconteceu no dia 27 de fevereiro de 2026, no formato online, às 14h09minutos com as seguintes presenças: da sociedade civil, Dara Almeida de Souza, Samuel Carvalho de Alencar, Paulo Alberto de Carvalho, Waldemar José Sá de Azevedo, Monique M. da Silva Siqueira, Luiz de Oliveira Almeida e Tathiane de Oliveira Santos, do poder público participaram, Camilla Cristina G. Lunardi, Rosinete Paiva da Silva, Taiane Santos Molina, Michelle Ribeiro Raphael, Luiz Henrique Padovani, Yanna C. Koloniaris Barbosa, Lilian Lorca Wu e Nathalia Ribeiro Mendes, também participaram da reunião alguns convidados e a representante da Secretaria de Assistência Social, do Setor de Finanças, Cristiane Pereira com Pauta única 1Doc Memorando 5.816/2026 - Reprogramação do saldo de recursos financeiros repassados pelo FEAS ao FMAS quanto ao exercício de 2025. A reunião foi presidida pela Sra. Rosinete Paiva da Silva, Presidente do Conselho, que, após verificação de quórum

regimental com representantes do poder público e da sociedade civil, declarou abertos os trabalhos. A Presidente esclarece que em reunião ordinária no dia 26/02/26, a pauta foi colocada em discussão e o Conselho decidiu não votar no momento para deliberar a Reprogramação, considerando que não houve representante do poder Público para sanar as dúvidas do colegiado, por isso o conselho sugeriu que após esclarecimento da Secretaria o colegiado se reuniria de forma extraordinária para deliberar a pauta. A Conselheira Camilla faz um apontamento ao colegiado explicando que houve um equívoco na construção do memorando encaminhado a SEMAS, o qual dizia que o conselho não votou a pauta na reunião ordinária no dia 26/02/26, e enfatiza que o colegiado votou sim em não aprovação da reprogramação naquele momento, mas assim que a gestão se prontificasse em esclarecer as dúvidas do colegiado, seria convocado uma reunião extraordinária para deliberação. E solicitou que houvesse uma correção na ata do dia 26/02/26. Os demais conselheiros reafirmaram o posicionamento da conselheira. Assim a ata 289 seria encaminhada ao colegiado para devidas correções. O Conselheiro Samuel faz um questionamento a respeito do valor de R\$ 160.500,78, quanto as informações de quais OSC's devolveram este dinheiro, e por qual motivo. A Servidora Cristiane explica que este valor foi colocado na planilha de forma equivocada, já que este valor se trata de devoluções alocada na conta Municipal, e menciona algumas programas e serviços que devolveram o recurso, no entanto não tem todas as OSCS que devolveram o montante. A Conselheira Lilian corrobora com o apontamento do Conselheiro destacando a necessidade de garantir transparência quanto à destinação dos recursos. Ainda sobre o referido valor, a Conselheira Camilla relembra que a proposta apresentada pela gestão sobre 1 – Destinar 45.000,00 que seria dividido de forma igualitária com os três serviços de acolhimento para pessoas Idosas – ILPI que apresentam em seu Plano de Trabalho custeio com aluguel, sendo elas executadas pelas OSC – Associação Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes (Casa Cirineu e Bom Pastor) e Lar Batista de Crianças (Recanto Bernardo). 2 – Destinar 52.987,15 ao Serviço de Residência Inclusiva Municipal é similar há uma deliberação em ata do mês de novembro de 2024 e questiona a proposta uma vez que já havia sido deliberado restando dúvida quanto a proposta apresentada uma vez que não há informações se os valores deliberados foram pagos há época, se não, ou se serão pagos novamente. Acrescenta que o Conselho não é somente consultivo. Sobre o pagamento deliberado a Presidente Rosinete afirma que os valores não foram pagos, motivo pelo qual, considerando os recursos disponíveis, foi apresentada pela gestão a referida proposta. Em relação a Destinar 62.513,63 para aplicação no Centro de Referência de Assistência – CRAS, o Conselheiro Samuel questiona o uso para eventual novo CRAS, tendo em vista a necessidade de se olhar os Equipamentos já existentes podendo estar precisando de adequações de infraestrutura. Acrescenta a necessidade de também avaliar melhor a proposta. Considerando os apontamentos e anuência dos demais Conselheiros a Presidente Rosinete conclui que, não sendo os valores objeto e deliberação pois não fazem parte do montante a ser reprogramado e, considerando os vários questionamentos quanto a proposta, a mesma poderá ser direcionada para outra reunião, passando antes pela Comissão de Orçamento a fim de análise prévia. A Servidora Cristiane se coloca a disposição no que diz respeito a prestar novos esclarecimentos e informações e na medida do possível poderá participar de reuniões a convite da Comissão de Orçamento. Em votação a reprogramação saldo 31/01/26 no valor total de R\$1.229.266,79. Segue os serviços que estão previstos na reprogramação: Vigilância Socioassistencial R\$60.594,08; PSE – Média e Alta Complexidade R\$432.938,97; Benefício Eventual R\$189.916,17; Vigilância Socioassistencial R\$29.678,76; PSB – Implantação CRAS R\$516.138,81. Destinação do recurso: Vigilância Socioassistencial: Investimento (computadores) / Apoio a Gestão (georreferenciamento); PSE Média- R\$ 264.076,58 (Revitalização Centro POP/ Capacitação CREAS – deliberação

aprovada conforme ATA da 280ª reunião do Conselho); Alta Complexidade - R\$ 168.862,39 (educadores sociais SAICA e cuidadores ILPI - deliberação aprovada conforme ATA da 280ª - reunião do Conselho); Benefício Eventual: Cartão Alimentação; Cesta básica; itens para atendimento Calamidade Pública; Operação verão; Operação Inverno; PSB - Implantação CRAS, Custeio 70%, Investimento 30% (deliberação aprovada conforme ATA da 287ª - reunião do Conselho) deliberado por unanimidade. Diante do exposto a presidente coloca em votação, aprovado por unanimidade a reprogramação do recurso estadual. Às 15h a presidente, Rosinete encerra a reunião e eu Monique Magalhães da Silva Siqueira, primeira secretária do COMAS, lavrei a presente ata.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do mandato da atual gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o término do mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS 2024-2026 em 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral para composição da nova gestão ainda não foi iniciado, tendo em vista que o edital de eleição deve observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de publicidade, conforme previsto na legislação aplicável e no Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO que, após o encerramento do prazo de publicidade do edital, faz-se necessário o cumprimento das etapas subsequentes do processo eleitoral, tais como análise das inscrições, homologação do resultado, expedição de decreto de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo e realização do ato de posse;

CONSIDERANDO a inexistência de tempo hábil para a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral até a data de 06 de março de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de evitar a vacância na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 06 de março de 2026 a 04 de abril de 2026.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS deverá adotar todas as providências necessárias à realização do processo eleitoral e à posse da nova gestão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosinete Paiva da Silva
Presidente do COMAS
Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, registrado no sistema PMASweb, para o período de 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, elaborado pelo órgão gestor e inserido no sistema PMASweb;

CONSIDERANDO o parecer favorável da DRADS quanto ao repasse de recursos estaduais por meio do Sistema Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, no formato online;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, registrado no sistema PMASweb, conforme documento apresentado pelo órgão gestor municipal.

Art. 2º Aprovar a previsão de cofinanciamento estadual para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 2.117.291,66 (dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), distribuídos conforme programas de trabalho constantes no referido Plano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosinete Paiva da Silva
Presidente do COMAS
Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo de recursos financeiros repassados pelo FEAS ao FMAS, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação do Conselho, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e demais normativas pertinentes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.816/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita deliberação quanto à reprogramação de saldos de recursos estaduais repassados pelo FEAS ao FMAS;

CONSIDERANDO que a matéria foi pautada inicialmente na Reunião Ordinária de 26/02/2026, não tendo sido colocada em votação em razão da necessidade de esclarecimentos adicionais;

CONSIDERANDO o envio de informações complementares por meio de despacho posterior, detalhando a aplicação dos recursos e esclarecendo os apontamentos realizados pelo colegiado;

CONSIDERANDO a realização de Reunião Extraordinária em 27 de fevereiro de 2026 (Ata nº 291), em formato online, com a presença de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para os devidos esclarecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de envio da deliberação à DRADS até 27/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2025, no valor total de R\$ 1.229.266,79, conforme detalhamento apresentado pela gestão.

Art. 2º Aprovar a destinação dos recursos conforme apresentado, contemplando:

- I – Vigilância Socioassistencial: investimento em equipamentos (computadores) e apoio à gestão (georreferenciamento);
- II – Proteção Social Especial – PSE (Média e Alta Complexidade), conforme deliberações anteriores constantes nas Atas nº 280;
- III – Benefícios Eventuais, para atendimento de demandas como cartão alimentação, cesta básica, situações de calamidade pública, Operação Verão e Operação Inverno;
- IV – Proteção Social Básica – PSB (Implantação CRAS), conforme deliberação constante na Ata nº 287;

Art. 3º O montante de R\$ 160.500,78, referente a recurso de natureza municipal, não se tratando de reprogramação de recurso estadual, permanecerá sem destinação específica neste momento, considerando que, em reunião extraordinária, foram apresentadas possibilidades de aplicação, porém o colegiado deliberou pela necessidade de maiores esclarecimentos quanto aos critérios de distribuição, público-alvo, natureza das despesas e adequação orçamentária, ficando a definição de sua aplicação condicionada à posterior análise técnica e deliberação formal do colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rosinete Paiva da Silva
Presidente do COMAS
Gestão 2024/2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D48-45AA-70C8-E33D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 05/03/2026 17:26:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO (CPF 329.XXX.XXX-03) em 05/03/2026 17:49:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3D48-45AA-70C8-E33D>